



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 198 1954

ASSUNTO

Projeto de Lei nº 32/54

INICIATIVA: Diversos Vereadores

HISTÓRICO:

Autoriza o Poder Executivo a dar um auxílio de oito mil cruzeiros a cada dos cinco Grêmios Escolares relacionados no Projeto.

AUTUAÇÃO

Aos onze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e , autuo o Projeto de Lei supra-citado e mais documentos que se seguem.

Período da presidência: 19 54 a 19

Presidente: Alcyr da Silva Candido

Vice-Presidente: Elimário Costa Imperial

1º Secretário: _____

2º Secretário: _____

C Â M A R A M U N I C I P A L

D E

C A C H O E I R O D E I T A P E M I R I M

ANO:- 1954

ASSUNTO:- Projeto de Lei nº

32/54

INICIATIVA:- Vereadores:- Elias Moysés - Aureo Valdino - Cesar de Brito Portas Filho - Carlos Fornazier - Joaquim Caiado- Florisbello Neves - Astor Dilen dos Santos - Enoch Moreira da Fraga - Cicero Moura - Eliário C. Imperial.

HISTÓRICO:- Autoriza o Poder Executivo a dar um auxílio de oito mil cruzeiros a cada um dos cinco Grêmios Escolares, relacionados no projeto.

A U T U A Ç A O

Aos onze dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e quatro, autúo os documentos que seguem.

Secretário

PROJETO DE LEI Nº

32/54

*Proceder de acordo
art 63 do Regimento
10/6/54
Sessão ordinária*

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar um auxílio de oito mil cruzeiros (R\$ 8 000,00) a cada Grêmio Escolar seguintes:

- 1) Grêmio "Muniz Freire"
- 2) Grêmio "Castro Alves"
- 3) Grêmio "Graciano Neves"
- 4) Grêmio Litero-esportivo do Ateneu Cachoeirense
- 5) Grêmio "Padre José de Anchieta", para atender a participação dos mesmos nas Olimpíadas Escolares que serão realizadas em Setembro próximo, na cidade de Colatina, neste Estado.

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, será aberto o crédito de quarenta mil cruzeiros (R\$ 40 000,00), com o recurso de que puder o Executivo lançar mão.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

*Retirado o processo de licença do
a pedido de aprovação pelo
Edm. V. Elias Moysés
em 10/6/54
Plenário ordinário.*

Como é do conhecimento de todos, de 2 em 2 anos são realizadas pelo Conselho de Educação Física, as Olimpíadas Escolares, no Espírito Santo. Este ano será em Colatina, cidade escolhida pela maioria de representantes das escolas do Estado. Para a participação dos estudantes os estabelecimentos não dispõem de verba especial e a Casa do Estudante não poderá dispôr de um cruzeiro sequer para custear as despesas. Cachoeira de Itapemirim tem uma tradição a zelar e não é possível abandonarmos nesses desportistas que irão ser os representantes de nossa cidade. Tratando-se de Educação Física, o Legislativo e o Executivo Municipais não podem deixar de dar sua contribuição, e que se fará pelo presente projeto.

Sala das Sessões, 10 de junho de 1954

Ornath Maria da Faria
Osiero Moura
Eliário C. Guspiaria
 Elias Moysés - P. S. D.
Antônio Adilson P.T.B.
Leandro Brito Costa Filho
 Carlos Formosin
João de Deus
Astor Elias da Moura

CERTIDÃO

Certifico em cumprimento ao despacho de fls. que nesta data foram distribuídas cópias do presente projeto aos senhores vereadores -

Cach. Itapemirim, 10 de junho de 1954

SECRETÁRIO DA CÂMARA

Dispensado o prazo para recebimento de emenda, requerido pelo vereador Elias Moysés, aprovado pelo Plenário, encaminhe-se o projeto à Comissão de Justiça.

Em, 10 de junho de 1954

Stacy da Silva Candido
Presidente da Câmara

Do Vereador Aureo Valdeiro para relatar
Em 15-6-54

EM Troço

*segur o parecer
Juno Valdeiro*

RELATÓRIO

Projeto de Lei nº 32/54

(Comissão de Constituição, Justiça e Redação)

-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação chamada a opinar no presente projeto de lei nº 32/54, de autoria do nobre vereador Dr. Elias Moysés e subscrito por todos os demais vereadores, autorizando o Poder Executivo a dar um auxílio de \$ 8 000,00 (oito mil cruzeiros) a cada um dos cinco grêmios escolares que participarem das Olimpíadas Escolares, a se realizar em setembro proximo na cidade de Colatina, neste Estado, conforme relação constante do projeto.

O projeto vem com a sua justificativa bem fundamentada.

A lei 65 - artigo 18 nº V diz: "Estimular a educação física e o desenvolvimento do ensino em todas os seus graus."

A proposição não fere nenhum dispositivo constitucional, assim, opinamos com o seguinte

P A R E C E R:

Somos pela constitucionalidade do projeto por não ferir dispositivos legais.

E' este o nosso parecer.

Sala das Comissões, 23 de junho de 1954

*Somos Valding - Relator
Assm de Rui Porto Filho
Orosch e Mercio da Foz*

*Ho Vereador a comissão de
Eliario Imperial principais
para relator 24.6.54
Cicero Moura: fruyrés
24/6/954*

Parecer
(Projeto de Lei n.º 32/54)

Comissão de Finanças

Nada temos a opôr.

Sala das Comissões - 24-6-54

Eliário C. Guyscia
P.S.B.

De acôrdo e com satisfação
dou meu parecer favorável

Cicero Moura
24/6/1954

Pauta para a próxima sessão
Em 24-6-1954

fruyzi

Aprovado em discussão
por unanimidade

Sala das sessões. 1. 17. 54

Alves da Silva e Silva
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A Sanção

Sala das sessões. 1. 17. 54

Alves da Silva e Silva
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

CM-68/54

1

Em, 3 de julho de 1954

Exmo. Sr.

Nello Vola Borelli

DD. Prefeito Municipal

N e s t a

Tenho o prazer de passar ás mãos de V. Exa., para os devidos fins de sanção, o incluso projeto de lei nº 32/54, aprovado por esta Câmara.

De acôrdo com a Lei 65 de 30/12/947 (Organização Municipal), é de dez (10) dias o prazo para que o referido projeto de lei seja por vós sancionado.

Valho-me do ensejo para apresentar a V. Exa., minhas

Atenciosas Saudações

Alcyr da Silva Candido
PRESIDENTE DA CAMARA

PROJETO DE LEI Nº 32/54

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar um auxílio de oito mil cruzeiros (R\$ 8 000,00) a cada Grêmio Escolar seguintes:

- 1) Grêmio "Muniz Freire"
- 2) Grêmio "Castro Alves"
- 3) Grêmio "Graciano Neves"
- 4) Grêmio "Lítero-esportivo do Ateneu Cachoeirense"
- 5) Grêmio "Padre José de Anchieta", para atender a participação dos mesmos nas Olimpíadas Escolares que serão realizadas em Setembro próximo, na cidade de Colatina, neste Estado.

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, será aberto o crédito de quarenta mil cruzeiros (R\$ 40 000,00), com o recurso de que puder o Executivo lançar mão.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 1 de julho de 1954.

Alcyr da Silva Candido
PRESIDENTE DA CÂMARA

CM-81/54

1

Em, 23 de julho de 1954

Exmo. Sr.
Nello Vola Borelli
DD. Prefeito Municipal

N e s t a

Para os devidos fins, e de acôrdo com o § 4º do art. 48 da Lei 65 de 30/12/947 (Organização Municipal), remeto a V. Exa. a lei nº 29A, promulgada por esta Presidência.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Exa., minhas

Atenciosas Saudações



Alcyrr da Silva Candido
PRESIDENTE DA CAMARA

L. E. I. Nº 29A

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim: Faço saber que foi decretada e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar um auxílio de oito mil cruzeiros (R\$ 8 000,00) a cada Grémio Escolar seguintes:

- 1) Grémio "Muniz Freire"
- 2) Grémio "Castro Alves"
- 3) Grémio "Graciano Neves"
- 4) Grémio Litero-esportivo do Ateneu Cachoeirense
- 5) Grémio "Padre José de Anchieta", para atender a participação dos mesmos nas Olimpíadas Escolares que serão realizadas em Setembro próximo, na cidade de Colatina, neste Estado.

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, será aberto o crédito de quarenta mil cruzeiros (R\$ 40 000,00), com o recurso de que puder o Executivo lançar mão.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de julho de 1954



Alcyon da Silva Candido
PRESIDENTE DA CAMARA

DATA:	NUMERO:
07/06/54	032/54
ORIGEM:	CODIGO:
Arquivo - b.p. 313/em	